PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Administrativo nº 3552205.404.00016242/2026-19
EDITAL REABERTURA Nº 48/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Registro de preços destinado à Aquisição sob demanda, de Conexões em Polietileno, Dispositivos de Medição, Tampas para Caixa para Unidade de Medição Dupla de Água, Caixas para Unidade de Medição, Lacres e Cavalete de PVC

DATA DA SESSÃO

Dia 13/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITACÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

EDITAL REABERTURA Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADA À AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONEXÕES EM POLIETILENO, DISPOSITIVOS DE MEDIÇÃO, TAMPAS P/ CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DUPLA DE ÁGUA, CAIXAS PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO, LACRES E CAVALETE DE PVC, PELO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME SEI Nº 3552205.404.00016242/2026-19 – SAAE.

1. PREÂMBULO.

1.1. De conformidade com o disposto no **SEI nº 3552205.404.00016242/2026-19 - SAAE,** o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, para registro de preços, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026** em epígrafe.

1.1.1. Esta licitação reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsão no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.2. O presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço,** processar-se-á nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 29.084/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 04/2025, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **27/10/2026** até o dia **13/11/2026,** sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 13/11/2026, às 10:00 horas.**

1.3.1. A participação na presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br

1.5. **Anexos** que integram este edital:

I. Especificação do Objeto;

II. Termo de Referência;

III. Modelo de Carta Proposta;

IV. Minuta da Ata;

V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;

VII. Termo de Ciência e de Notificação;

VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

IX. Instrução para Inspeção de Recebimento de Materiais;

X. Mídia;

XI. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

XII. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;

XIII. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição sob demanda, de Conexões em Polietileno, Dispositivos de Medição, Tampas p/ Caixa para Unidade de Medição Dupla de Água, Caixas para Unidade de Medição, Lacres e Cavalete de PVC,** por solicitação da Diretoria Operacional de Água

2.1.1. A licitação será **dividida em lotes**, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I facultando-se aos fornecedores a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. As quantidades indicadas no Anexo I representam a **estimativa de consumo para 12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de consumo total. Os valores apresentados referem-se ao preço máximo do item, aceito por esta Administração.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Todas as obrigações e responsabilidades da empresa vencedora para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos**,** e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 11 e subitens.

2.4. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **10 do Termo de Referência – Anexo II,** sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.

3. REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

5. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os objetos entregues e descarregados conforme descriminados no Termo de Referência.

5.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2026.

5.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Preços do Consumidor (IPC-FIPE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “IPC-FIPE", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1. Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social per-

tinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. **Ficam IMPEDIDAS** de participar:

6.4.1. Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no pregão eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste pregão eletrônico, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.12. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

6.4.13. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

6.4.14. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme vedação prevista no Estudo Técnico Preliminar;

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.5.1. O disposto no item 6.4.5 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o

intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.5.2. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

6.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

6.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.6. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Constatada a existência de impedimento (item 6.4) e/ou sanções (item 6.5.2) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7. HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 9 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

7.1.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u> (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.3. **<u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> (art. 68 da NLLC):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra/ ata de registro de preços. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

f4) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

iv. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.1.4. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA</u> (art. 69 da NLLC):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **<u>ou</u>** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou

alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido, deverão ser apresentados o **Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem o patrimônio líquido exigido, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, na forma da legislação aplicável.

a1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

a1.3) Os documentos referidos na alínea a1 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021

b) As cooperativas devem apresentar a última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.

5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c) "Certidão Negativa de Falência", expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

7.1.5. <u>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:</u>

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.

b) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XI.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023), conforme Anexo XII.

d) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.

7.1.5.1. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

7.4. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. **Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

8. PROPOSTA ESCRITA.

8.1. Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta – Anexo III e procedimentos informados em item posterior.

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.

8.1.2. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.1.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

a) Razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento);**

b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);

c) Indicação com qualificação de quem assinará a ata de registro de preço/pedido de compras, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;

d) Indicação do preposto da contratada;

e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;

g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

8.1.4. **Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexequibilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 9.**

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo

"não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

9.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

9.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.16. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.16.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.16.1.1. Valor unitário e total do item;

9.16.1.2. Marca;

9.16.1.3. Fabricante;

9.16.2. **A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.**

9.16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.16.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.16.3.2. **Não será admitida a previsão de preços diferentes** em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

9.16.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.16.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não

lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.16.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.16.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.16.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.16.10. Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

9.17. A **ABERTURA DA SESSÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.17.1. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.17.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.17.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.17.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.17.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.17.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.17.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.17.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).

9.17.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.17.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**

9.17.11. Para o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.17.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.

9.17.11.2 A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

9.17.11.4 Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro,

auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

9.17.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17.18 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

9.17.18.1 **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.5 deste edital.**

9.17.19 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.17.19.1 Para efeito do disposto no subitem 9.17.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.17.19.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

9.17.19.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 9.17.19.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.17.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.17.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.17.21 O disposto no subitem 9.17.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.22 O item 9.17.18 não se aplica para os lotes com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

9.17.23 Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, está reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.17.23.1 Não se aplica o item 9.17.23 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.17.23.2 Não se aplica o item 9.17.23 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou

representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

9.17.24 Ocorrendo as hipóteses definidas nos subitens 9.17.23.1 e 9.17.23.2 ou não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.17.25 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, caso os valores sejam divergentes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço,

9.17.26 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.17.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17.28 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

9.17.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

9.17.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.29.2 Empresas brasileiras;

9.17.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.30 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.17.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17.31.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17.31.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.17.33 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.

9.17.33.1 Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.

9.17.33.2 Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Pregoeiro, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

9.18 A **FASE DE JULGAMENTO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.18.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 66.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.18.1.1 SICAF;

9.18.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

9.18.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.18.1.4 Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

9.18.2 **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

9.18.3 Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

9.18.4 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.18.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.18.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.18.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.18.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.18.5.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.18.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.18.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.18.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.18.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.18.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.18.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.18.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Contudo, faculta-se a Administração a abertura de diligência mesmo em valores antes da referência aqui estabelecida.

9.18.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.18.8.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.18.8.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.18.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.18.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação**;

9.18.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.18.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.19 A **FASE DE HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.19.1 Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-

financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.19.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento da Ata**.

9.19.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.19.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.19.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.19.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19.7 As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

9.19.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.19.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.19.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.19.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.19.10 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.19.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.19.11.1 Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso**, em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19.12 **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.19.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.19.10.1.

9.19.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10 RECURSO FINANCEIRO.

10.1 A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04 1100000**.

11 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

11.2 Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

II. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

VI. Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 11.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.

C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 11.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

D. Para infração descrita nos incisos II do item 11.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

E. Para infrações descritas no inciso IV do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

F. Para a infração descrita no inciso I do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, autônomo ou nos próprios autos do procedimento licitatório ou de pagamento, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado/Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ato Normativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Fornecedor, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 A Autarquia deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e inserção das informações no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.13 **As** sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do Contratado/Fornecedor para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Fornecedor possua e que estejam vigentes.

11.15 Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

12 PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1 Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura da ATA de Registro de Preços, a qual terá o efeito de “Compromisso de Fornecimento”, e posteriormente para assinatura das respectivas solicitações de itens da Ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 Documento comprobatório dos poderes de representação.

12.1.2 Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.

12.2 Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 12.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

12.3 O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso,** nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o pedido de compras, a vigência será de **60 (sessenta dias)**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

12.3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório.

12.3.2 A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.3.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.4 <u>FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>

12.4.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.4.1.1 Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

12.4.1.2 Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

12.4.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

12.4.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4.2.3 **A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:**

I. Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no pregão eletrônico; ou

II. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4.3 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

12.4.4 Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.5 Adjudicar e firmar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem

de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.5.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora poderá ter sua ATA de Registro de Preços cancelada, quando:

12.5.1.1 Homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

12.5.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.5.1.3 Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;

12.5.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

12.5.1.5 Der causa ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

12.5.1.6 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.5.1.7 Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo SAAE;

12.5.1.8 Ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12.6 O SAAE comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência, juntando-se comprovante aos autos.

12.7 Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.saaesorocaba.com.br/

14 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

14.1 A licitação será processada e julgada por Pregoeiro/Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 Republicar o presente pregão eletrônico com uma nova data;

14.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3 As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9 As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste pregão eletrônico.

14.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

14.14 A apresentação da proposta no presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:

14.14.1 Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

14.14.2 Considerou que os elementos deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.15 A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 29 de outubro de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 01 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	5.000	PÇ	**ADAPTADOR PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN-20** **Especificação:** Adaptador de material plástico para ramais prediais de polietileno DN-20, rosca tipo macho, diâmetro 3/4". Conforme Especificação Técnica de Projeto n.05 - ETP005/SAAE.	**17.500,00**

Lote 02 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	2.125	PÇ	**TEE DE SERVIÇO INTEGRADO DE= 20 MM – DN = 50 MM** **Especificação:** TEE de Serviço Integrado para execução de ramais prediais de polietileno DE 20 mm derivados de tubulação de rede de distribuição de água em PVC DN 50 mm. Conforme Especificação Técnica de Projeto 004.	**75.586,25**

Lote 03 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	2.000	PÇ	**UNIÃO PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN-20** **Especificação:** União de material plástico para ramais prediais de polietileno DN-20, conforme Especificação Técnica de Projeto N.05 – ETP 005/SAAE.	**9.800,00**

Lote 04 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	4.500	PÇ	**DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 20** Especificação: Dispositivo de Medição DN 20 em Material Plástico Conforme Especificação Técnica de Projeto N. 003 – ETP 003/SAAE.	**248.467,50**

Lote 05 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	1.125	PÇ	**DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 20 - PASSEIO** Especificações: - Adaptador PP para PEAD - DN 20 x 3/4" - Tubo de PVC DN 3/4 x 165 mm; - Registro de PVC, tipo esfera, na cor azul, montado prolongado DN 3/4 x 1" - cabeça estriada; - Junta de vedação - DN 20 mm; - Porca PVC sextavada - DN 1", com inserto metálico; - Tubete PVC longo oitavado - DN 3/4, rosca 75 mm - Contraporca PVC para caixa de proteção de hidro metro para passeio tam. grande; - Luva mista - rosca/solda - DN 3/4" - Acoplador PVC para caixa de proteção de hidrômetro para passeio. - Conforme Especificação Técnica de Projeto 018 - Caixa com Kit de Ligação Predial Passeio.	**64.125,00**

Lote 06 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	3.750	PÇ	**CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA** Especificação: Caixa em policarbonato para proteção de unidade de medição para ligação de água, com tampa que permita instalação de dispositivo de medição. - Conforme Especificação Técnica de Projeto n.002. - ETP 002/SAAE - REV.1	**423.767,63**

Lote 07 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	625	PÇ	**LACRE DE CORTE DE FORNECIMENTO, CONFORME ETP 009** Especificação: O lacre de corte de fornecimento deverá ser composto por cabo de aço galvanizado 7x7 ou 6x7, obrigatoriamente do tipo não pré-formado, com resistência mínima a tração de 2.3KN, comprimento útil de 250mm e com diâmetro de 1.6mm (tolerância de +/- 1mm). O corpo do lacre deve ser fabricado em liga de zamak. O corpo deve apresentar identificação com 7 (sete) dígitos em ordem sequencial, logotipo do SAAE de Sorocaba. e o nome do fabricante. As marcações podem ser do tipo estampagem mecânica em baixo relevo ou impressão a laser. O conjunto, cabo e corpo do lacre especificado, quando submetido a uma força de tração superior à sua capacidade resistente, deve apresentar o rompimento do cabo num ponto fora da região de travamento no corpo. O sistema deve ser projetado de forma que o cabo só possa ser deslocado no sentido da lacração. Ao ser cortado, o cabo deve apresentar características que impeçam sua reutilização e facilite a identificação das fraudes. Conforme Especificação Técnica de Projeto 009 - Lacres para Unidade de Medição.	**1.521,88**

Lote 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**

01	15.000	PÇ	**ADAPTADOR PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN-20** Especificação: Adaptador de material plástico para ramais prediais de polietileno DN-20, rosca tipo macho, diâmetro 3/4". Conforme Especificação Técnica de Projeto n.05 - ETP005/SAAE.	**52.500,00**

Lote 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	6.375	PÇ	**TEE DE SERVIÇO INTEGRADO DE= 20 MM – DN = 50 MM** Especificação: TEE de Serviço Integrado para execução de ramais prediais de polietileno DE 20 mm derivados de tubulação de rede de distribuição de água em PVC DN 50 mm. Conforme Especificação Técnica de Projeto 004.	**226.758,75**

Lote 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	6.000	PÇ	**UNIÃO PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN-20** Especificação: União de material plástico para ramais prediais de polietileno DN-20, conforme Especificação Técnica de Projeto N.05 – ETP 005/SAAE.	**29.400,00**

Lote 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	1.200	PÇ	**TAMPA P/ CAIXA DE UNIDADE DE MEDIÇÃO DUPLA DE ÁGUA** Especificação: Tampa em policarbonato para caixa de unidade de medição para dispositivo duplo.	**82.260,00**

			- Conforme Especificação Técnica de Projeto - ETP 002/SAAE – REV.1	

Lote 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	13.500	PÇ	**DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 20** Especificação: Dispositivo de Medição DN 20 em Material Plástico Conforme Especificação Técnica de Projeto N. 003 – ETP 003/SAAE.	**745.402,50**

Lote 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	3.375	PÇ	**DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 20 - PASSEIO** Especificações: - Adaptador PP para PEAD - DN 20 x 3/4" - Tubo de PVC DN 3/4 x 165 mm; - Registro de PVC, tipo esfera, na cor azul, montado prolongado DN 3/4 x 1" - cabeça estriada; - Junta de vedação - DN 20 mm; - Porca PVC sextavada - DN 1", com inserto metálico; - Tubete PVC longo oitavado - DN 3/4, rosca 75 mm - Contraporca PVC para caixa de proteção de hidro metro para passeio tam. grande; - Luva mista - rosca/solda - DN 3/4" - Acoplador PVC para caixa de proteção de hidrômetro para passeio. - Conforme Especificação Técnica de Projeto 018 - Caixa com Kit de Ligação Predial Passeio.	**192.375,00**

Lote 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Material	Preço Máximo (R$)
01	11.250	PÇ	**CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA** Especificação: Caixa em policarbonato para proteção de unidade de medição para ligação de água, com tampa que permita instalação de dispositivo de medição. - Conforme Especificação Técnica de Projeto n.002. - ETP 002/SAAE - REV.1	**1.271.302,88**

Lote 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	540	PÇ	**CAIXA PARA UNIDADE DE MEDICAO DE ÁGUA - PASSEIO** Especificações: - Fabricada em polipropileno (PP) para uso com hidrômetros DN 3/4 e comprimento 190 mm; - Utilizada para ligação de água potável de até 40 graus C; - Deve possuir acabamento liso em toda a superfície, com nervuras internas para garantir a rigidez e robustez do produto; - Passagem do tubete ou tubo com diâmetro 40,00 mm podendo ser utilizada porca e contra porca; - Tampa estrutural, com fecho para abertura e fechamento; - A superfície da tampa deve possuir desenho antiderrapante e logotipo do SAAE de Sorocaba; - Na parte interna da tampa deve conter nervuras dimensionadas para resistir o esforço de compressão e de impacto; - Tampa com articulação, contendo pino em PP em uma das extremidades. O sistema de fechamento por lingueta que proporcione maior segurança do sistema de medição e suas respectivas conexões;	**51.030,00**

			- Para abertura da tampa, deve ser fornecida uma chave de manobra para cada caixa de proteção para hidrômetro. - Deve possuir pontos de dreno para evitar o acumulo de água em seu interior; - A caixa deve seguir as dimensões conforme desenho. - Conforme Especificação Técnica de Projeto 018 - Caixa com Kit de Ligação Predial Passeio.	

Lote 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	120	PÇ	**CAIXA PARA UNIDADE DE MEDICAO DE ÁGUA – PASSEIO DUPLO** Especificações: Caixa em polipropileno (pp) de alta resistência, para instalação no passeio (calcadas) ou em locais que não seja possível a instalação da caixa de parede, com capacidade de até dois hidrômetros. - Conforme Especificação Técnica de Projeto N.023 - ETP 023/SAAE.	**28.560,60**

Lote 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**
01	26.000	PÇ	**CAVALETE DE PVC DN 20** Especificação: Cavalete de PVC DN 20 para hidrômetro de até 3,0 m3/h conforme Especificação Técnica de Projeto N. 022 - ETP 022/SAAE.	**2.737.800,00**

Lote 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Material**	**Preço Máximo (R$)**

01	1875	PÇ	**LACRE DE CORTE DE FORNECIMENTO, CONFORME ETP 009** Especificação: O lacre de corte de fornecimento deverá ser composto por cabo de aço galvanizado 7x7 ou 6x7, obrigatoriamente do tipo não pré-formado, com resistência mínima a tração de 2.3KN, comprimento útil de 250mm e com diâmetro de 1.6mm (tolerância de +/- 1mm). O corpo do lacre deve ser fabricado em liga de zamak. O corpo deve apresentar identificação com 7 (sete) dígitos em ordem sequencial, logotipo do SAAE de Sorocaba. e o nome do fabricante. As marcações podem ser do tipo estampagem mecânica em baixo relevo ou impressão a laser. O conjunto, cabo e corpo do lacre especificado, quando submetido a uma força de tração superior à sua capacidade resistente, deve apresentar o rompimento do cabo num ponto fora da região de travamento no corpo. O sistema deve ser projetado de forma que o cabo só possa ser deslocado no sentido da lacração. Ao ser cortado, o cabo deve apresentar características que impeçam sua reutilização e facilite a identificação das fraudes. Conforme Especificação Técnica de Projeto 009 - Lacres para Unidade de Medição.	**4.565,63**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Fornecimento, sob demanda, de conexões em polietileno, dispositivos de medição, tampas p/ caixa para unidade de medição dupla de água, caixas para unidade de medição, lacres e cavalete de PVC, para atendimento à área Operacional de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DFD nº 002.DOA.26

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 Todos os materiais devem atender às especificações descritas neste Termo de Referência, atendendo integralmente às normativas técnicas aplicáveis a cada um.

2.2 Detalhamento do que se pretende adquirir:

Lote 01 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**5.000**	**PÇ**	**14.01.46**	**ADAPTADOR PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN-20** Especificação: Adaptador de material plástico para ramais prediais de polietileno DN-20, rosca tipo macho, diâmetro 3/4". Conforme Especificação Técnica de Projeto n.05 - ETP005/SAAE.

Lote 02 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**2.125**	**PÇ**	**14.09.184**	**TEE DE SERVIÇO INTEGRADO DE= 20 MM – DN = 50 MM** Especificação: TEE de Serviço Integrado para execução de ramais prediais de polietileno DE 20 mm derivados de tubulação de

				rede de distribuição de água em PVC DN 50 mm. Conforme Especificação Técnica de Projeto 004.

Lote 03 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**2.000**	**PÇ**	**14.11.37**	**UNIÃO PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN-20** Especificação: União de material plástico para ramais prediais de polietileno DN-20, conforme Especificação Técnica de Projeto N.05 – ETP 005/SAAE.

Lote 04 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**4.500**	**PÇ**	**14.79.03**	**DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 20** Especificação: Dispositivo de Medição DN 20 em Material Plástico Conforme Especificação Técnica de Projeto N. 003 – ETP 003/SAAE.

Lote 05 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**1.125**	**PÇ**	**14.79.04**	**DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 20 – PASSEIO** Especificações: - Adaptador PP para PEAD - DN 20 x 3/4" - Tubo de PVC DN 3/4 x 165 mm; - Registro de PVC, tipo esfera, na cor azul, montado prolongado DN 3/4 x 1" - cabeça estriada; - Junta de vedação - DN 20 mm; - Porca PVC sextavada - DN 1", com inserto metálico; - Tubete PVC longo oitavado - DN 3/4, rosca 75 mm - Contraporca PVC para caixa de proteção de hidro metro para passeio tam. grande;

				- Luva mista - rosca/solda - DN 3/4" - Acoplador PVC para caixa de proteção de hidrômetro para passeio. - Conforme Especificação Técnica de Projeto 018 - Caixa com Kit de Ligação Predial Passeio.

Lote 06 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**3.750**	**PÇ**	**14.80.03**	**CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA** Especificação: Caixa em policarbonato para proteção de unidade de medição para ligação de água, com tampa que permita instalação de dispositivo de medição. - Conforme Especificação Técnica de Projeto n.002. - ETP 002/SAAE - REV.1

Lote 07 - EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**625**	**PÇ**	**92.13.08**	**LACRE DE CORTE DE FORNECIMENTO, CONFORME ETP 009** Especificação: O lacre de corte de fornecimento deverá ser composto por cabo de aço galvanizado 7x7 ou 6x7, obrigatoriamente do tipo não pré-formado, com resistência mínima a tração de 2.3KN, comprimento útil de 250mm e com diâmetro de 1.6mm (tolerância de +/- 1mm). O corpo do lacre deve ser fabricado em liga de zamak. O corpo deve apresentar identificação com 7 (sete) dígitos em ordem sequencial, logotipo do SAAE de Sorocaba. e o nome do fabricante. As marcações podem ser do tipo estampagem mecânica em baixo relevo ou impressão a laser. O conjunto, cabo e corpo do lacre especificado, quando submetido a uma força de tração superior à sua capacidade resistente,

				deve apresentar o rompimento do cabo num ponto fora da região de travamento no corpo. O sistema deve ser projetado de forma que o cabo só possa ser deslocado no sentido da lacração. Ao ser cortado, o cabo deve apresentar características que impeçam sua reutilização e facilite a identificação das fraudes. - Conforme Especificação Técnica de Projeto 009 - Lacres para Unidade de Medição.

Lote 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**15.000**	**PÇ**	**14.01.46**	**ADAPTADOR PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN-20** Especificação: Adaptador de material plástico para ramais prediais de polietileno DN-20, rosca tipo macho, diâmetro 3/4". Conforme Especificação Técnica de Projeto n.05 - ETP005/SAAE.

Lote 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**6.375**	**PÇ**	**14.09.184**	**TEE DE SERVIÇO INTEGRADO DE= 20 MM – DN = 50 MM** Especificação: TEE de Serviço Integrado para execução de ramais prediais de polietileno DE 20 mm derivados de tubulação de rede de distribuição de água em PVC DN 50 mm. Conforme Especificação Técnica de Projeto 004.

Lote 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**

01	**6.000**	**PÇ**	**14.11.37**	**UNIÃO PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN-20** Especificação: União de material plástico para ramais prediais de polietileno DN-20, conforme Especificação Técnica de Projeto N.05 – ETP 005/SAAE.

Lote 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**1.200**	**PÇ**	**14.30.08**	**TAMPA P/ CAIXA DE UNIDADE DE MEDIÇÃO DUPLA DE ÁGUA** Especificação: Tampa em policarbonato para caixa de unidade de medição para dispositivo duplo. - Conforme Especificação Técnica de Projeto - ETP 002/SAAE – REV.1

Lote 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**13.500**	**PÇ**	**14.79.03**	**DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 20** Especificação: Dispositivo de Medição DN 20 em Material Plástico Conforme Especificação Técnica de Projeto N. 003 – ETP 003/SAAE.

Lote 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**3.375**	**PÇ**	**14.79.04**	**DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 20 – PASSEIO** Especificações: - Adaptador PP para PEAD - DN 20 x 3/4" - Tubo de PVC DN 3/4 x 165 mm; - Registro de PVC, tipo esfera, na cor azul, montado prolongado DN 3/4 x 1" - cabeça estriada; - Junta de vedação - DN 20 mm; - Porca PVC sextavada - DN 1", com inserto metálico;

				- Tubete PVC longo oitavado - DN 3/4, rosca 75 mm - Contraporca PVC para caixa de proteção de hidro metro para passeio tam. grande; - Luva mista - rosca/solda - DN 3/4" - Acoplador PVC para caixa de proteção de hidrômetro para passeio. - Conforme Especificação Técnica de Projeto 018 - Caixa com Kit de Ligação Predial Passeio.

Lote 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**11.250**	**PÇ**	**14.80.03**	**CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA** Especificação: Caixa em policarbonato para proteção de unidade de medição para ligação de água, com tampa que permita instalação de dispositivo de medição. - Conforme Especificação Técnica de Projeto n.002. - ETP 002/SAAE - REV.1

Lote 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**540**	**PÇ**	**14.80.04**	**CAIXA PARA UNIDADE DE MEDICAO DE ÁGUA – PASSEIO** Especificações: - Fabricada em polipropileno (PP) para uso com hidrômetros DN 3/4 e comprimento 190 mm; - Utilizada para ligação de água potável de até 40 graus C; - Deve possuir acabamento liso em toda a superfície, com nervuras internas para garantir a rigidez e robustez do produto; - Passagem do tubete ou tubo com diâmetro 40,00 mm podendo ser utilizada porca e contra porca; - Tampa estrutural, com fecho para abertura e fechamento; - A superfície da tampa deve possuir desenho antiderrapante e logotipo do SAAE de Sorocaba;

				- Na parte interna da tampa deve conter nervuras dimensionadas para resistir o esforço de compressão e de impacto; - Tampa com articulação, contendo pino em PP em uma das extremidades. O sistema de fechamento por lingueta que proporcione maior segurança do sistema de medição e suas respectivas conexões; - Para abertura da tampa, deve ser fornecida uma chave de manobra para cada caixa de proteção para hidrômetro. - Deve possuir pontos de dreno para evitar o acumulo de água em seu interior; - A caixa deve seguir as dimensões conforme desenho. - Conforme Especificação Técnica de Projeto 018 - Caixa com Kit de Ligação Predial Passeio.

Lote 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**120**	**PÇ**	**14.80.05**	**CAIXA PARA UNIDADE DE MEDICAO DE ÁGUA – PASSEIO DUPLO** Especificações: Caixa em polipropileno (PP) de alta resistência, para instalação no passeio (calcadas) ou em locais que não seja possível a instalação da caixa de parede, com capacidade de até dois hidrômetros. - Conforme Especificação Técnica de Projeto N.023 - ETP 023/SAAE.

Lote 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**26.000**	**PÇ**	**14.92.01**	**CAVALETE DE PVC DN 20** Especificação: Cavalete de PVC DN 20 para hidrômetro de até 3,0 m3/h conforme Especificação Técnica de Projeto N. 022 - ETP 022/SAAE.

Lote 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód. Mat.**	**Descrição do Material**
01	**1.875**	**PÇ**	**92.13.08**	**LACRE DE CORTE DE FORNECIMENTO, CONFORME ETP 009** Especificação: O lacre de corte de fornecimento deverá ser composto por cabo de aço galvanizado 7x7 ou 6x7, obrigatoriamente do tipo não pré-formado, com resistência mínima a tração de 2.3KN, comprimento útil de 250mm e com diâmetro de 1.6mm (tolerância de +/- 1mm). O corpo do lacre deve ser fabricado em liga de zamak. O corpo deve apresentar identificação com 7 (sete) dígitos em ordem sequencial, logotipo do SAAE de Sorocaba. e o nome do fabricante. As marcações podem ser do tipo estampagem mecânica em baixo relevo ou impressão a laser. O conjunto, cabo e corpo do lacre especificado, quando submetido a uma força de tração superior à sua capacidade resistente, deve apresentar o rompimento do cabo num ponto fora da região de travamento no corpo. O sistema deve ser projetado de forma que o cabo só possa ser deslocado no sentido da lacração. Ao ser cortado, o cabo deve apresentar características que impeçam sua reutilização e facilite a identificação das fraudes. - Conforme Especificação Técnica de Projeto 009 - Lacres para Unidade de Medição.

Nota:
01 – Diferente do que estabelece a ETP 003/SAAE para Dispositivo de Medição DN 20 esta administração dispensa o fornecimento dos tubetes – Item 02 da tabela 01.

Tabela 1 – Conjuntos que constituem o dispositivo

Conjuntos	**Componentes dos conjuntos**
1 – Conexão de entrada	**a – Dois adaptadores para tubo de polietileno e um cap.** **b – Registro para bloqueio e desbloqueio.**

	c – União rosqueada, com porca solta, para conexão ao tubete complemento ou hidrômetro.
2* – Tubete complemento	**d – Conexão com extremidades rosqueadas, existente entre a conexão de entrada e o hidrômetro (utilizado apenas para hidrômetro de 1,5m³/h).**
3 – Conexões de saída	**e – União rosqueada para conectar o conjunto à saída do hidrômetro.** **f – Registro para uso do cliente.** **g – Dispositivo antifraude.** **h – Saída com bolsa, rosca fêmea, para conexão ao tubo de ¾, do ramal interno do imóvel.**
4 – Dispositivos de fixação do dispositivo de medição	**i – Abraçadeiras.** **j – Parafusos de fixação.**

*Item 2 dispensado do fornecimento

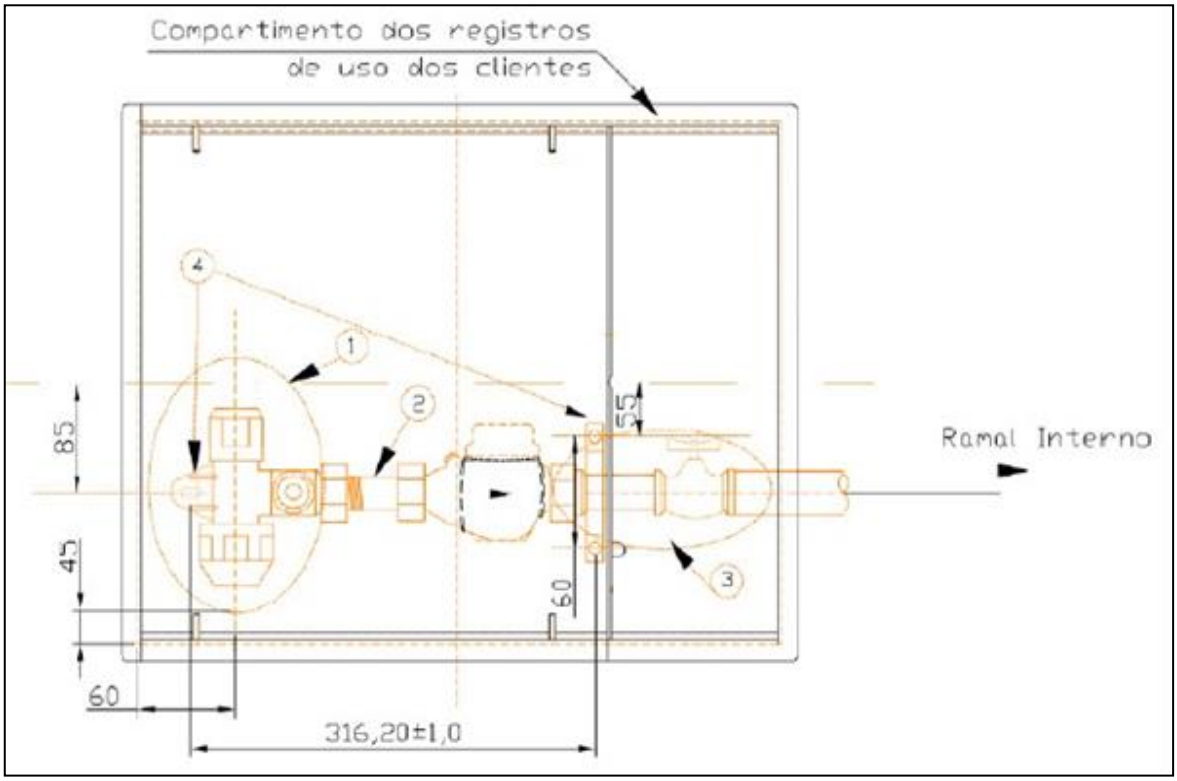


Figura 1 – Desenho esquemático de um dispositivo de medição

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O julgamento será efetuado pelo “menor preço por item” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

4. PRAZO ENTREGA

4.1 Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades do SAAE, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses. O prazo máximo para entrega de todos os lotes será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do respectivo Pedido de Compras devidamente assinado e encaminhado por e-mail.

4.2 Todos os materiais fornecidos estarão sujeitos à inspeção, conforme disposto no item 16.3 deste Termo de Referência.

4.2.1. O material somente poderá ser entregue após a realização da inspeção técnica e a aprovação pela Comissão Permanente de Materiais e Marcas (CPMM), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Instrução para Inspeção de Recebimento de Materiais.

4.2.2. A aceitabilidade do objeto será determinada com base nas especificações técnicas e nos padrões estabelecidos pelo SAAE Sorocaba, bem como nos requisitos de desempenho previstos nas Especificações Técnicas de Projeto/SAAE nº 02, 03, 04, 05, 08, 09, 18, 22 e 23.

4.3 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os riscos, despesas e prejuízos eventualmente causados aos materiais até o momento da entrega.

5. PRAZO SUBSTITUIÇÃO E/OU COMPLEMENTAÇÃO

5.1 Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.1.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos à substituição.

6. LOCAL DA ENTREGA

Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – CEP.: 18086-000.

SAAE Unidade Centro Operacional – Departamento de Água – Almoxarifado.

Sorocaba/SP

Horário das 08h00 às 15h00.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais em total conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, atendendo, quando aplicável, integralmente às normativas técnicas aplicáveis.

7.2 A CONTRATADA será responsável pelo descarregamento do material no local indicado para entrega, utilizando equipamentos adequados para tanto, devendo prever este custo na elaboração de sua proposta.

7.3 A CONTRATADA deverá prever, para elaboração da proposta, os custos com inspeção e testes de qualidade, transporte e descarga, tributos federais, estaduais e municipais, dentre outros custos inerentes ao integral cumprimento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos, laboratórios e demais facilidades para o integral cumprimento da ATA de registro de preços, em especial no momento da realização da inspeção técnica.

8. OBRIGAÇÕES SAAE

8.1 O SAAE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8.2 O SAAE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 O SAAE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 O SAAE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.5 O SAAE deverá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei.

8.6 O SAAE deverá cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme Resolução 08/2015 - SAAE.

9.1.1. A nota fiscal deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

9.1.2. A nota fiscal será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e na sua ausência a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

9.2 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

10. GARANTIA DO OBJETO

10.1 De acordo com as normas de fabricação e qualidade.

11. PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, que será formalizada pôr termo aditivo, seguindo as Diretrizes da Lei 14.133/2021.

11.2 Durante a vigência da ATA de Registro de Preços o SAAE Sorocaba não se obriga a adquirir os materiais nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas de cada exercício, observada a disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

13.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais de

natureza comum, sem complexidade técnica ou vulto que justifique a associação de empresas para sua execução. Ademais, a pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do certame de forma individual, não havendo prejuízo à competitividade. A vedação encontra respaldo no entendimento do TCU e do TCE/SP de que a admissão de consórcios constitui ato discricionário da Administração, devendo ser adotada quando as características do objeto assim o exigirem.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Não será vedada a participação de cooperativas no presente certame, desde que seu objeto social seja compatível com o fornecimento dos materiais licitados e que atendam integralmente às condições de habilitação e execução estabelecidas no edital e seus anexos.

14.2 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais, sem exigência de prestação de serviços com dedicação de mão de obra, subordinação jurídica ou pessoalidade, não se verificam os pressupostos que justificariam eventual restrição à participação de cooperativas. Dessa forma, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, admite-se a participação dessas entidades, desde que atuem em conformidade com a legislação aplicável e demonstrem capacidade para o cumprimento das obrigações contratuais.

15. CONTRATAÇÃO DE ME/ EPP

15.1 Não há oposição quanto a divisão de cotas para ME/EPP conforme estabelece a lei de licitações.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 A presente despesa não constitui fracionamento no presente exercício, sendo acompanhada, por esta área requisitante, o montante relativo a espécie de aquisição e/ou contratação em epígrafe, visando contribuir com a regularidade dos procedimentos da Autarquia.

16.2 Não há, no presente exercício, a formalização de catálogo técnico de padronização de objetos em uso corrente nesta Administração. Habitualmente, as aquisições são realizadas por meio de material devidamente cadastrado no Sistema de Gestão Pública, conforme descritivos apresentados no portal da transparência, sendo utilizados como padrão de repetição sempre que necessário, enquanto não demostrado por meio de estudos a viabilidade de modificações.

16.3 Os materiais deverão passar por inspeção técnica conforme Instrução elaborada pela CPMM que segue anexa.

16.3.1. Os ensaios deverão ser realizados em laboratórios comerciais ou no laboratório da própria fábrica, desde que possua equipamentos credenciados ou rastreados pelo INMETRO, na presença de um membro da CPMM (Comissão Permanente de Materiais e Marcas) desse SAAE, ou empresa credenciada pelo SAAE.

16.3.2. Os materiais estarão sujeitos a inspeções e demais análises de qualidade a qualquer tempo antes, durante e após a fabricação. As despesas decorrentes das inspeções e ensaios serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.3.3. Na eventualidade de um mesmo fornecedor arrematar mais de um lote, a inspeção técnica poderá ocorrer para mais de um material, desde que os mesmos estejam produzidos e em condições de ser avaliados conjuntamente.

16.3.4. Os materiais não poderão ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses, na data da inspeção.

16.3.5. As inspeções e ensaios deverão seguir as orientações contidas na IIRM – Instrução para Inspeção de Recebimento de Materiais.

17. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

17.1 A gestão e a fiscalização da ATA de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, na ATA de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos respectivos Pedidos de Compras, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.2 As contratações decorrentes da ATA de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Pedido de Compras, ou por outro instrumento juridicamente cabível, quando exigido pela legislação ou pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no edital e na ATA.

17.3 A execução de cada fornecimento deverá observar fielmente as condições estabelecidas no respectivo Pedido de Compras, especialmente quanto ao objeto, quantitativo, preço, prazo, local de entrega, condições de recebimento e demais obrigações da DETENTORA.

17.4 As comunicações entre o SAAE Sorocaba e a DETENTORA relacionadas à execução da ATA ou dos respectivos fornecimentos deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e de outros meios eletrônicos oficialmente adotados pelo CONTRATANTE, desde que assegurada a comprovação do envio e do recebimento.

17.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da DETENTORA para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regular execução do fornecimento, inclusive quando identificadas ocorrências que demandem correção imediata.

17.6 Cada Pedido de Compras constituirá a formalização da contratação específica decorrente da ATA de Registro de Preços, contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, o objeto, o quantitativo solicitado, o preço registrado, o valor da aquisição, o local de entrega e as demais condições necessárias à execução do fornecimento.

17.7 A DETENTORA ficará obrigado a atender aos Pedidos de Compras regularmente emitidos durante a vigência da ATA, observadas as condições nela estabelecidas e ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recusa, cancelamento ou alteração do registro.

17.8 A vigência da ATA de Registro de Preços não se confunde com o prazo de execução de cada fornecimento decorrente dela. O prazo para entrega dos materiais será aquele estabelecido neste Termo de Referência e no respectivo Pedido de Compras, contado na forma prevista no item 4.1.

17.9 A emissão de Pedido de Compras durante a vigência da ATA deverá observar as condições nela registradas e será acompanhada da correspondente disponibilidade orçamentária, na forma da legislação aplicável.

17.10 As obrigações decorrentes de cada contratação permanecerão exigíveis até o seu integral cumprimento, ainda que o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços venha a se encerrar posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável e no respectivo instrumento de formalização da contratação.

FISCALIZAÇÃO

17.11 A execução de cada fornecimento decorrente da ATA de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) formalmente designado(s) pelo SAAE Sorocaba, ou pelos respectivos substitutos, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.12 O fiscal acompanhará a execução dos fornecimentos, verificando, entre outros aspectos, a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Pedido de Compras, neste Termo de Referência, no edital e na ATA de Registro de Preços.

17.13 O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos, especialmente aquelas relativas a atrasos, desconformidades, defeitos, rejeições, substituições, complementações e demais fatos relevantes, indicando as providências necessárias para sua regularização.

17.14 Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade nos materiais ou no fornecimento, o fiscal deverá comunicar a CONTRATADA para que promova a correção, substituição ou complementação necessária, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou no respectivo Pedido de Compras, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.15 O fiscal comunicará ao gestor da ATA ou da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

17.16 Na ocorrência de fatos que possam comprometer ou inviabilizar o cumprimento dos prazos de entrega, o fiscal deverá comunicar o gestor imediatamente, para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

17.17 O fiscal acompanhará o recebimento dos materiais, inclusive a inspeção técnica prevista neste Termo de Referência, verificando a conformidade do objeto antes do respectivo aceite.

17.17.1. Serão considerados não conformes e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem divergência em relação às especificações, aos quantitativos, aos padrões de qualidade, às condições de fabricação, aos requisitos de desempenho ou aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na ATA, no Pedido de Compras, nas Especificações Técnicas de Projeto ou na IIRM.

17.17.2. Constatada a não conformidade, o fiscal comunicará a DETENTORA para que proceda à substituição, complementação ou correção do material, observado o prazo estabelecido no item 5.1.1 ou aquele definido no respectivo Pedido de Compras, sem prejuízo das demais medidas administrativas e das sanções cabíveis.

17.18 O recebimento dos materiais não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos

fornecidos, nem prejudicará a apuração posterior de vícios, defeitos ou irregularidades que venham a ser constatados.

17.19 A fiscalização exercida pelo SAAE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por danos, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução do fornecimento ou do emprego de materiais inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

17.20 Cabe ao gestor da ATA de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes:

17.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento contratual, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA e das contratações dela decorrentes para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ATA de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.20.3. acompanhar os quantitativos registrados e contratados e os respectivos saldos, de modo a assegurar que as contratações observem os limites estabelecidos no edital e na ATA de Registro de Preços.

17.20.4. acompanhar a vigência da ATA de Registro de Preços e adotar as providências necessárias quanto ao seu encerramento ou eventual prorrogação, quando legalmente cabível e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

17.20.5. acompanhar, quando cabível, os procedimentos relativos à alteração, atualização, revisão ou cancelamento dos preços registrados, bem como as demais ocorrências relacionadas à manutenção da ATA de Registro de Preços, observadas a legislação, o edital e a própria ATA.

17.20.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.20.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.20.8. tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20.9. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.20.10. enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do instrumento contratual.

18. JUSTIFICATIVA

18.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta é de natureza contínua e essencial para a manutenção e expansão dos serviços de saneamento básico, especificamente no que se refere ao abastecimento de água. A necessidade foi levantada pela Diretoria Operacional de Água (DOA), em decorrência da demanda institucional para a execução de serviços cotidianos de ligações prediais de água e trocas de cavaletes, que são de responsabilidade direta desta Autarquia.

A dificuldade encontrada reside na necessidade ininterrupta de materiais para execução de novas ligações prediais de água, em conformidade com as normativas vigentes. Substituição e manutenção de cavaletes e caixas de medição existentes. Manutenção do saldo de materiais em estoque no almoxarifado para garantir a prontidão operacional.

A ausência da contratação comprometeria a capacidade do SAAE Sorocaba de atender às solicitações da população, impactando diretamente a finalidade institucional do Órgão e a preservação do interesse público na prestação eficiente do serviço de abastecimento de água. A demanda foi estimada com base em relatórios de consumo e quantitativos históricos fornecidos pela Diretoria Operacional de Água e pelo almoxarifado.

18.2 O QUE SERÁ REALIZADO PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA ACIMA APRESENTADO - OBJETO

O objeto da contratação consiste no Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, para o fornecimento sob demanda dos materiais, sendo a escolha deste conjunto de materiais motivada por serem os componentes padronizados e necessários para a execução dos serviços de ligação prediais e manutenção de rede, conforme as especificações técnicas de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

A opção pelo Registro de Preço é alternativa que melhor preserva o interesse público, pois se trata de material comum de uso contínuo com quantitativo variável, com necessidade de contratação que permite:

Flexibilidade na aquisição, conforme a real demanda e disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado.

Otimização de recursos, garantindo a aquisição pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18.3 POR QUE SERÁ REALIZADA A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A aquisição destes materiais é de alta relevância para a Administração, pois visa sanar ou mitigar a demanda por serviços de ligações e manutenções prediais relacionados ao saneamento público.

Os resultados pretendidos com a contratação são:

Benefício Direto: Cumprimento das metas operacionais da Diretoria Operacional de Água (DOA) na execução de novas ligações e manutenção da infraestrutura existente.

Benefício Indireto: Garantia da qualidade e continuidade do serviço de abastecimento de água à população de Sorocaba, preservando o interesse público e a saúde coletiva.

A avaliação econômica da solução é justificada pela modalidade de Registro de Preços, que assegura a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, considerando a natureza dos bens como comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

18.4 ONDE SERÁ REALIZADA A SOLUÇÃO PRETENDIDA

Os materiais serão aplicados em toda a área de abrangência do SAAE-Sorocaba, incluindo as instalações do sistema de distribuição de água (redes, ramais, reservatórios e ponto de consumo), com a entrega centralizada no almoxarifado indicado no item 6.

18.5 QUANDO SERÁ REALIZADA A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A contratação se justifica neste momento devido à natureza contínua e inadiável da demanda por serviços de ligação e manutenção. A impossibilidade de adiar a aquisição decorre do risco de interrupção ou atraso na prestação de um serviço público essencial.

O prazo de execução da solução é regido pelo prazo de entrega dos materiais, que deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o envio do pedido de compras. O prazo de durabilidade e garantia dos itens deverá obedecer às respectivas normativas, sendo que o material entregue não poderá ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses.

18.6 POR QUEM SERÁ REALIZADA A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A área requisitante e responsável pela demanda é a Diretoria Operacional de Água (DOA). O mercado para o fornecimento da solução é caracterizado por empresas especializadas em materiais hidráulicos e de saneamento, sendo a competição plenamente viável, o que justifica a escolha da modalidade licitatória de Pregão Eletrônico.

18.7 COMO SERÁ REALIZADA A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução será realizada por meio de Registro de Preços, o que permite o atendimento das demandas de quantitativos variáveis e entregas parceladas.

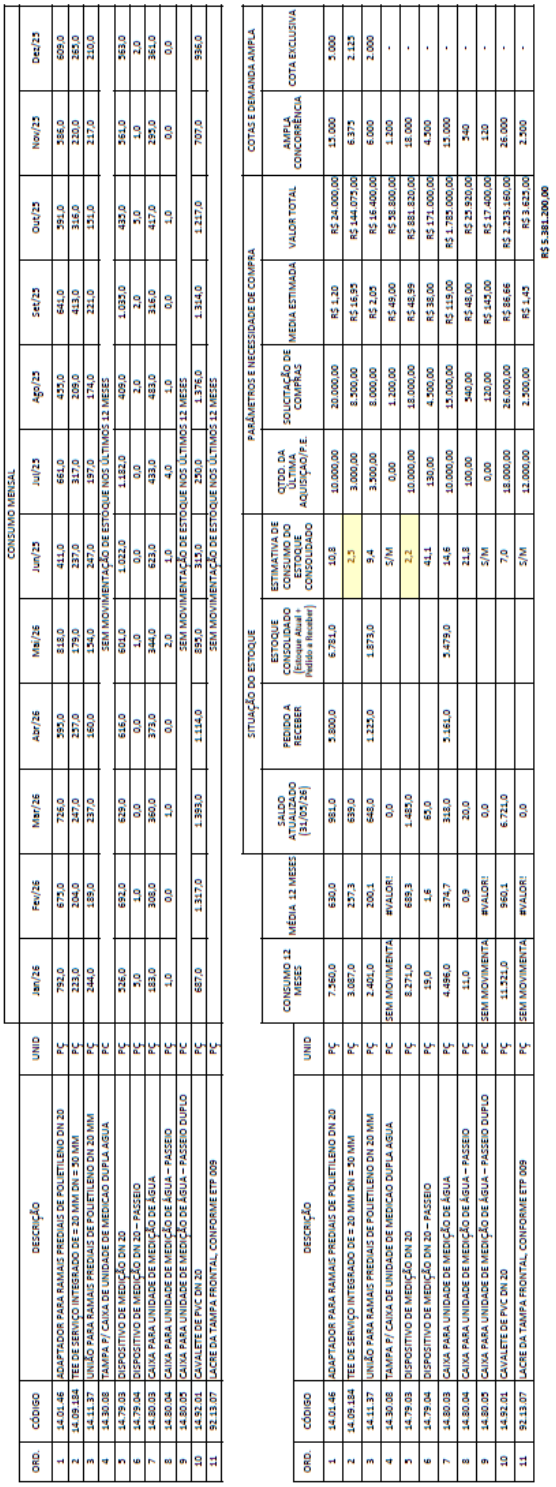
Os quantitativos a serem adquiridos foram justificados em função do consumo e provável utilização, obtidos a partir de cenários concretos (relatórios de consumo e quantitativo informado pela DOA), e estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar, acompanhados das respectivas memórias de cálculo. A metodologia de implantação e aceitabilidade do objeto será regida pelas especificações técnicas e padronização do SAAE Sorocaba.

MAURÍLIO RODRIGUES GOMES
Chefe do Departamento de Água

JAIME AUGUSTO ROSSI FARIAS
Diretor Operacional de Água

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO RELATIVA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOCUMENTOS QUE EVIDENCIAM A ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS.



ORD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO MENSAL												
				Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	
1	14.01.46	ADAPTADOR PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN 20	PÇ	792,0	675,0	726,0	595,0	818,0	411,0	661,0	455,0	641,0	591,0	586,0	609,0	
2	14.09.184	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO DE = 20 MM DN = 50 MM	PÇ	213,0	204,0	247,0	257,0	179,0	237,0	317,0	209,0	413,0	314,0	220,0	265,0	
3	14.11.37	UNIÃO PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN 20 MM	PÇ	244,0	189,0	237,0	160,0	154,0	247,0	197,0	174,0	221,0	151,0	217,0	210,0	
4	14.30.08	TAMPA P/ CAIXA DE UNIDADE DE MEDICAO DUPLA AGUA	PÇ	SEM MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
5	14.79.03	DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 20	PÇ	536,0	692,0	629,0	616,0	601,0	1.022,0	1.182,0	406,0	1.693,0	435,0	561,0	568,0	
6	14.79.04	DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 32 – PASSEIO	PÇ	5,0	4,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	2,0	2,0	5,0	1,0	2,0	
7	14.80.03	CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA	PÇ	183,0	308,0	360,0	373,0	344,0	613,0	433,0	483,0	316,0	417,0	295,0	361,0	
8	14.80.04	CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA – PASSEIO	PÇ	1,0	0,0	1,0	0,0	2,0	1,0	4,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	
9	14.80.05	CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA – PASSEIO DUPLO	PÇ	SEM MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
10	14.92.01	CAVALETE DE PVC DN 20	PÇ	687,0	1.317,0	1.393,0	1.114,0	895,0	315,0	250,0	1.376,0	1.314,0	1.217,0	707,0	936,0	
11	92.13.07	LACRE DA TAMPA FRONTAL, CONFORME ETP 009	PÇ	SEM MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE NOS ÚLTIMOS 12 MESES												

ORD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	SITUAÇÃO DO ESTOQUE				PARÂMETROS E NECESSIDADE DE COMPRA					COTAS E DEMANDA AMPLA		
				CONSUMO 12 MESES	MÉDIA 12 MESES	SALDO ATUALIZADO (31/05/26)	PEDIDO A RECEBER	ESTOQUE CONSOLIDADO (Estoque Atual + Pedido a Receber)	ESTIMATIVA DE CONSUMO DO ESTOQUE CONSOLIDADO	QTDD. DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO/P.E.	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	MEDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA EXCLUSIVA
1	14.01.46	ADAPTADOR PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN 20	PÇ	7.560,0	630,0	981,0	5.800,0	6.781,0	10,8	10.000,00	20.000,00	R$ 1,20	R$ 24.000,00	15.000	5.000
2	14.09.184	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO DE = 20 MM DN = 50 MM	PÇ	3.087,0	257,3	639,0			2,5	3.000,00	8.500,00	R$ 16,95	R$ 144.075,00	6.375	2.125
3	14.11.37	UNIÃO PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DN 20 MM	PÇ	2.401,0	200,1	648,0	1.225,0	1.873,0	9,4	3.500,00	8.000,00	R$ 2,05	R$ 16.400,00	6.000	2.000
4	14.30.08	TAMPA P/ CAIXA DE UNIDADE DE MEDICAO DUPLA AGUA	PÇ	SEM MOVIMENTA	#VALOR!	0,0			S/M	0,00	1.200,00	R$ 49,00	R$ 58.800,00	1.200	-
5	14.79.03	DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 20	PÇ	8.371,0	689,3	1.485,0			2,2	10.000,00	18.000,00	R$ 48,99	R$ 881.830,00	18.000	-
6	14.79.04	DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DN 32 – PASSEIO	PÇ	19,0	1,6	65,0			41,1	130,00	4.500,00	R$ 38,00	R$ 171.000,00	4.500	-
7	14.80.03	CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA	PÇ	4.486,0	374,7	318,0	5.161,0	5.479,0	14,6	10.000,00	15.000,00	R$ 119,00	R$ 1.785.000,00	15.000	-
8	14.80.04	CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA – PASSEIO	PÇ	11,0	0,9	20,0			21,8	100,00	540,00	R$ 48,00	R$ 25.920,00	540	-
9	14.80.05	CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DE ÁGUA – PASSEIO DUPLO	PÇ	SEM MOVIMENTA	#VALOR!	0,0			S/M	0,00	120,00	R$ 145,00	R$ 17.400,00	120	-
10	14.92.01	CAVALETE DE PVC DN 20	PÇ	11.321,0	960,1	6.721,0			7,0	18.000,00	26.000,00	R$ 86,66	R$ 2.253.160,00	26.000	-
11	92.13.07	LACRE DA TAMPA FRONTAL, CONFORME ETP 009	PÇ	SEM MOVIMENTA	#VALOR!	0,0			S/M	12.000,00	2.500,00	R$ 1,45	R$ 3.625,00	2.500	-
													R$ 5.381.200,00		

* Referencias:
Preço Registrado na última Ata/2025 - PE19/2025 para os itens 01, 02, 03, 05, 07 e 09
Valores extraídos da última compra efetuada pelo SAAE para os itens 06 e 08
Valores extraídos da última compra efetuada pelo SAAE para os itens 10 e 11
Orçamento 58.860/2025 da empresa TAF Industria de Plasticos Ltda para o item 04

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

DFD nº 002.DOA.26

OBJETO: Registro de Preços para FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE CONEXÕES EM POLIETILENO, DISPOSITIVOS DE MEDIÇÃO, TAMPAS PARA CAIXA DE UNIDADE DE MEDIÇÃO DUPLA DE ÁGUA, CAIXAS PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO, LACRES E CAVALETE DE PVC, destinados ao atendimento da Área Operacional de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE Sorocaba.

1. FINALIDADE

O presente Mapa de Riscos integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os principais eventos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução das contratações decorrentes da ATA de Registro de Preços.

A elaboração deste documento atende ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a forma de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), o fornecimento parcelado e sob demanda, os requisitos de inspeção e recebimento e a relevância dos materiais para a continuidade das atividades operacionais de abastecimento de água.

A análise foi realizada considerando as fases de:

I – planejamento da contratação;
II – seleção do fornecedor; e
III – execução da ATA de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos riscos será realizada mediante a combinação dos critérios de probabilidade de ocorrência e impacto caso o evento se concretize**.**

2.1. PROBABILIDADE

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Baixa	Evento pouco provável, diante das condições atuais e dos controles existentes.

2	Média	Evento possível de ocorrer durante a contratação.
3	Alta	Evento com possibilidade significativa de ocorrência.

2.2. IMPACTO

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Baixo	Consequências restritas, sem comprometimento relevante da contratação.
2	Médio	Pode provocar retrabalho, atraso, custos adicionais ou dificuldades de execução.
3	Alto	Pode comprometer o resultado da contratação, provocar desabastecimento ou afetar a continuidade operacional.

2.3. NÍVEL DE RISCO

O nível de risco será obtido mediante:

NR = Probabilidade × Impacto

RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
1 a 2	Baixo
3 a 4	Médio
6 a 9	Alto

A classificação será realizada inicialmente sobre o risco inerente, ou seja, antes da consideração dos controles previstos.

Posteriormente será estimado o risco residual, considerando a implementação das medidas preventivas e **os mecanismos de controle existentes.**

3. MATRIZ DE PROBABILIDADE × IMPACTO

PROBABILIDADE \ IMPACTO	1 – Baixo	2 – Médio	3 – Alto
1 – Baixa	1 – Baixo	2 – Baixo	3 – Médio
2 – Média	2 – Baixo	4 – Médio	6 – Alto
3 – Alta	3 – Médio	6 – Alto	9 – Alto

4. MAPA DE RISCOS

ID	FASE	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	P	I	RISCO INERENTE
R01	Planejamento	Dimensionamento inadequado dos quantitativos.	Histórico de consumo insuficiente; alteração da demanda; estoque não considerado; e, memória de cálculo inadequada.	Excesso ou insuficiência de estoque; necessidade de nova contratação; e, risco de desabastecimento.	2	3	6 – Alto
R02	Planejamento	Especificações técnicas inadequadas ou inconsistentes.	Divergência entre TR, ETPs, desenhos, catálogo e IIRM; e, especificação desatualizada ou incompleta.	Materiais incompatíveis; impugnações; dificuldade de julgamento; e, rejeições e retrabalho.	2	3	6 – Alto
R03	Planejamento	Exigências técnicas restringirem indevidamente a competitividade.	Requisitos excessivos ou sem justificativa técnica; e, incompatibilidade com produtos disponíveis no mercado.	Redução da competição; licitação deserta/ fracassada; e, aumento de preços.	2	3	6 – Alto

R04	Planejamento	Estimativa de preços inadequada.	Fontes insuficientes; produtos não comparáveis; condições de fornecimento distintas; e, preços desatualizados.	Orçamento superestimado ou inexequível; e, fracasso da licitação ou contratação antieconômica.	2	3	6 – Alto
R05	Planejamento	Estruturação inadequada dos itens/lotes.	Parcelamento inadequado; e, ausência de avaliação dos efeitos sobre competição e economia de escala.	Restrição à competitividade ou perda de economicidade.	2	2	4 – Médio
R06	Planejamento	Falhas na definição dos procedimentos de inspeção e recebimento.	Critérios incompletos; divergência entre TR e IIRM; e, ausência de definição clara dos ensaios.	Dificuldade de aceitação; e, recebimento indevido ou atrasos na disponibilização dos materiais.	2	2	4 – Médio
R07	Seleção do fornecedor	Licitação deserta ou fracassada em um ou mais itens.	Baixa atratividade; preço estimado inadequado; restrição de mercado; e, especificações incompatíveis.	Atraso na formação da ATA e risco de desabastecimento.	2	3	6 – Alto
R08	Seleção do fornecedor	Fornecedor vencedor sem capacidade efetiva de cumprir os fornecimentos.	Estrutura produtiva/ logística insuficiente; avaliação inadequada da documentação; e, problemas financeiros.	Atrasos, inadimplemento, cancelamento e necessidade de nova contratação.	2	3	6 – Alto

R09	Seleção do fornecedor	Proposta com preço inexequível ou incompatível com os custos de fornecimento.	Disputa excessiva; erro de formação de preços; e, desconhecimento dos custos de inspeção, transporte e descarga.	Pedido de cancelamento, inadimplemento ou dificuldade de execução.	2	3	6 – Alto
R10	Execução	Atraso na entrega dos materiais.	Problemas produtivos; logística; indisponibilidade de matéria-prima; e, falha de planejamento do fornecedor.	Redução do estoque; atraso em ligações e manutenções; e, impacto na continuidade operacional.	2	3	6 – Alto
R11	Execução	Entrega de materiais em desconformidade com as especificações.	Falha de fabricação; matéria-prima inadequada; produto diverso do especificado; e, controle de qualidade insuficiente.	Rejeição, substituição, retrabalho, desperdício e atraso operacional.	2	3	6 – Alto
R12	Execução	Reprovação em inspeção ou ensaio de qualidade.	Lote fora das especificações; deficiência do processo produtivo; e, documentação ou ensaios inadequados.	Rejeição do lote, necessidade de substituição e atraso no fornecimento.	2	3	6 – Alto
R13	Execução	Substituição/ complementação de material não realizada no prazo.	Ausência de estoque do fornecedor; baixa capacidade produtiva; e, problemas logísticos.	Prolongamento do desabastecimento; e, atraso na execução dos serviços.	2	3	6 – Alto

R14	Execução	Insuficiência de estoque para atendimento da demanda operacional.	Consumo superior ao previsto; atraso de fornecedores; falta de monitoramento; e, demandas emergenciais.	Atraso ou comprometimento de ligações e manutenções do sistema de abastecimento.	2	3	6 – Alto
R15	Execução	Falha no gerenciamento da ATA e dos fornecimentos decorrentes.	Controle inadequado de saldos, pedidos, prazos, habilitação e ocorrências.	Contratações inadequadas; perda de controle; atraso; e, risco de desabastecimento.	1	3	3 – Médio

5. PLANO DE TRATAMENTO DOS RISCOS

R01 – Dimensionamento inadequado dos quantitativos	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Validar os quantitativos apresentados no ANEXO A do Termo de Referência; b) utilizar os históricos de consumo fornecidos pela DOA e pelo Almoxarifado; c) considerar os estoques existentes e as demandas previstas; d) conferir as memórias de cálculo; e) avaliar a necessidade de estoque mínimo para materiais críticos.	a) Revisar a programação de pedidos; b) priorizar os materiais necessários às atividades operacionais essenciais; c) monitorar continuamente o consumo; d) avaliar a necessidade de nova contratação, observada a legislação aplicável.
Responsável: DOA / Almoxarifado / Gestor da ATA.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.	

R02 – Especificações técnicas inadequadas ou inconsistentes	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**

a) Realizar conferência cruzada entre o TR, ETP, Especificações Técnicas de Projeto, desenhos e IIRM; b) verificar unidades, dimensões, materiais, componentes e requisitos de desempenho; c) conferir as referências às ETPs nº 002, 003, 004, 005, 009, 018, 022 e 023; d) verificar a compatibilidade entre as especificações técnicas e a aplicação operacional; e) corrigir eventuais inconsistências antes da publicação do edital.	a) Promover os esclarecimentos e correções juridicamente cabíveis antes da sessão; b) suspender ou adequar o procedimento quando identificada inconsistência que possa comprometer a isonomia ou o julgamento; c) não aceitar materiais incompatíveis com as especificações estabelecidas; d) exigir a substituição dos materiais quando constatada desconformidade.
Responsável: DOA / CPMM.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.	

R03 – Exigências técnicas restringirem indevidamente a competitividade	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Verificar se cada exigência técnica possui pertinência com o objeto e é necessária ao atendimento da necessidade administrativa; b) confrontar as especificações com produtos e soluções disponíveis no mercado; c) evitar exigências sem justificativa técnica ou relação direta com o desempenho e qualidade dos materiais; d) revisar as condições de participação e habilitação; e) documentar as justificativas técnicas para as exigências específicas.	a) Analisar pedidos de esclarecimento e eventuais impugnações; b) promover correções necessárias no instrumento convocatório quando identificada exigência inadequada; c) reavaliar as especificações ou condições de participação caso sejam identificados indícios de restrição indevida à competição.
Responsável: DOA / DCS / Assessoria Jurídica, no âmbito de suas competências.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.	

R04 – Estimativa de preços inadequada	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Realizar pesquisa de preços utilizando fontes idôneas e compatíveis com o objeto; b) verificar se os produtos considerados possuem especificações equivalentes às previstas no TR; c) considerar condições de fornecimento, transporte, descarga, inspeção, ensaios, tributos e demais custos; d) analisar criticamente valores que apresentarem discrepâncias relevantes; e) manter registro da metodologia utilizada na formação do preço estimado.	a) Revisar a pesquisa de preços antes da publicação do edital, caso sejam identificadas inconsistências; b) reavaliar a estimativa caso a licitação resulte deserta ou fracassada por incompatibilidade dos preços; c) realizar nova pesquisa ou complementação das fontes quando necessária; d) documentar as providências adotadas no processo administrativo.
Responsável: Área responsável pela pesquisa de preços / DOA.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.	

R05 – Estruturação inadequada dos itens/lotes	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Avaliar a adoção do julgamento pelo menor preço por item; b) verificar a existência de fornecedores aptos ao fornecimento individual dos materiais; c) analisar os efeitos do parcelamento sobre a competitividade e a economia de escala; d) verificar a compatibilidade entre a estrutura dos itens/lotes e a natureza dos materiais;	a) Revisar a estrutura dos itens/lotes antes da publicação, caso seja identificada restrição relevante à competitividade; b) analisar as causas de eventual item deserto ou fracassado; c) avaliar a adoção das providências legalmente cabíveis para os itens que não resultarem em contratação.

e) justificar tecnicamente a estrutura adotada.	
Responsável: DOA / DCS.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 2 = 2 – Baixo.	

R06 – Falhas na definição dos procedimentos de inspeção e recebimento	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Conferir a compatibilidade entre o TR e a IIRM; b) definir previamente os critérios de inspeção, ensaio, aprovação e recebimento; c) assegurar que os responsáveis pela inspeção disponham das especificações técnicas, desenhos e demais documentos necessários; d) verificar previamente os requisitos relativos aos laboratórios e equipamentos destinados aos ensaios; e) estabelecer procedimentos para registro dos resultados das inspeções.	a) Suspender o recebimento ou aceite enquanto não concluída a avaliação técnica necessária; b) solicitar documentação complementar ou realização dos ensaios necessários; c) rejeitar materiais que não atendam aos requisitos estabelecidos; d) determinar a substituição ou complementação dos materiais desconformes, quando cabível.
Responsável: CPMM / Fiscal da ATA / DOA.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 2 = 2 – Baixo.	

R07 – Licitação deserta ou fracassada em um ou mais itens	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Validar previamente os preços estimados; b) verificar a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais; c) assegurar que as especificações técnicas sejam compatíveis com a necessidade administrativa e com os produtos disponíveis no mercado;	a) Analisar as causas que levaram ao resultado deserto ou fracassado; b) revisar, quando necessário e juridicamente cabível, as especificações, preços estimados ou condições do certame;

d) avaliar a adequação das condições de participação e habilitação; e) verificar se os prazos e demais condições de fornecimento são compatíveis com as práticas de mercado.	c) promover novo procedimento ou adotar a solução legalmente cabível para atendimento da necessidade; d) priorizar, enquanto necessário, os materiais essenciais à continuidade operacional.
Responsável: DCS / DOA.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.	

R08 – Fornecedor vencedor sem capacidade efetiva de cumprir os fornecimentos	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Verificar a documentação exigida no edital; b) analisar a compatibilidade da capacidade do fornecedor com as condições de fornecimento estabelecidas; c) realizar diligências quando legalmente cabíveis; d) verificar o histórico de desempenho do fornecedor, quando disponível e pertinente; e) acompanhar o desempenho do fornecedor durante a vigência da ATA.	a) Notificar formalmente o fornecedor sobre eventual descumprimento; b) registrar as ocorrências no processo de acompanhamento da ATA; c) adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis; d) avaliar a convocação de fornecedor remanescente ou outra solução prevista na legislação, quando cabível; e) adotar providências para evitar o comprometimento do abastecimento dos materiais essenciais.
Responsável: Agente de Contratação / Gestor da ATA.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.	

R09 – Proposta com preço inexequível ou incompatível com os custos de fornecimento	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**

a) Elaborar orçamento estimado consistente com as condições efetivas de fornecimento; b) verificar a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros de mercado; c) considerar custos de transporte, descarga, inspeção, ensaios, tributos e demais obrigações; d) realizar diligências quando legalmente cabíveis para verificar a exequibilidade; e) observar os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital.	a) Promover a desclassificação da proposta quando configuradas as hipóteses legais; b) prosseguir com a análise das propostas subsequentes, conforme o procedimento licitatório; c) registrar e fundamentar as decisões adotadas; d) avaliar as consequências sobre os itens eventualmente não adjudicados e adotar as providências cabíveis.
Responsável: Agente de Contratação.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.	

R10 – Atraso na entrega dos materiais	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Acompanhar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos estabelecido no TR; b) registrar a data de recebimento de cada Pedido de Compras pela DETENTORA da ATA; c) exigir comunicação tempestiva sobre fatos que possam comprometer o prazo de entrega; d) monitorar os materiais considerados críticos para a continuidade operacional; e) acompanhar os pedidos em aberto e respectivos prazos.	a) Notificar formalmente a DETENTORA da ATA; b) registrar a ocorrência no acompanhamento da contratação; c) avaliar a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis; d) avaliar a adoção das providências legalmente disponíveis para assegurar o fornecimento; e) priorizar a utilização do estoque disponível para as atividades operacionais essenciais.
Responsável: Fiscal da ATA / Gestor da ATA / DOA.	

Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.

R11 – Entrega de materiais em desconformidade com as especificações	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Realizar a inspeção técnica prevista no TR; b) conferir materiais, quantitativos, características e documentação no recebimento; c) realizar os ensaios previstos nas especificações técnicas e na IIRM; d) conferir a data de fabricação dos materiais; e) verificar a conformidade dos produtos com as Especificações Técnicas de Projeto aplicáveis.	a) Rejeitar o material, total ou parcialmente, quando constatada desconformidade; b) exigir a substituição ou complementação no prazo estabelecido; c) registrar formalmente a ocorrência; d) avaliar a aplicação das sanções cabíveis; e) acompanhar a efetiva substituição ou regularização do material.
Responsável: CPMM / Fiscal da ATA / Almoxarifado.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.	

R12 – Reprovação em inspeção ou ensaio de qualidade	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Exigir o cumprimento dos procedimentos previstos na IIRM; b) realizar os ensaios nos laboratórios e condições estabelecidos no TR; c) verificar a regularidade e rastreabilidade dos equipamentos utilizados nos ensaios, quando exigida; d) acompanhar a realização das inspeções por representante do SAAE ou empresa credenciada; e) registrar os resultados dos ensaios e inspeções.	a) Rejeitar o lote ou material que não atender aos requisitos estabelecidos; b) exigir a substituição do material; c) realizar nova inspeção ou ensaio quando tecnicamente e juridicamente cabível; d) registrar formalmente o resultado da inspeção e as providências adotadas; e) avaliar a aplicação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

Responsável: CPMM / Fiscal da ATA.
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.

R13 – Substituição ou complementação de material não realizada no prazo	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Estabelecer controle dos prazos para substituição e complementação; b) registrar imediatamente as ocorrências de rejeição; c) comunicar formalmente a DETENTORA da ATA; d) acompanhar a previsão de reposição; e) monitorar os materiais críticos cujo atraso possa comprometer a continuidade operacional.	a) Aplicar as medidas administrativas e contratuais cabíveis; b) avaliar a convocação de fornecedor remanescente, quando juridicamente possível; c) avaliar a adoção de outra solução de contratação prevista na legislação; d) priorizar a utilização do estoque disponível para os serviços essenciais; e) comunicar o gestor quando o atraso puder comprometer a continuidade do serviço.
Responsável: Fiscal da ATA / Gestor da ATA.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.	

R14 – Insuficiência de estoque para atendimento da demanda operacional	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Acompanhar periodicamente o estoque físico dos materiais; b) estabelecer níveis de atenção para os materiais considerados críticos; c) acompanhar o consumo histórico e a evolução da demanda; d) monitorar os pedidos em aberto e respectivos prazos de entrega;	a) Priorizar a utilização dos materiais disponíveis para atividades operacionais essenciais; b) antecipar pedidos, observados os limites e condições estabelecidos na ATA; c) avaliar alternativas legalmente disponíveis para atendimento da demanda; d) comunicar a autoridade competente quando identificado risco de desabastecimento;

e) acompanhar os quantitativos e saldos disponíveis na ATA; f) manter comunicação permanente entre a DOA, Almoxarifado e gestor da ATA.	e) adotar as providências necessárias para evitar a interrupção ou atraso de serviços essenciais.
Responsável: DOA / Almoxarifado / Gestor da ATA.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.	

R15 – Falha no gerenciamento da Ata e dos fornecimentos decorrentes	
MEDIDAS PREVENTIVAS	**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**
a) Manter controle atualizado dos quantitativos registrados; b) controlar os pedidos de compras emitidos, entregas realizadas e saldos disponíveis; c) acompanhar a vigência da ATA de Registro de Preços; d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA; e) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução; f) monitorar os riscos identificados neste documento; g) manter comunicação entre gestor, fiscais, DOA, Almoxarifado e demais setores envolvidos.	a) Comunicar imediatamente as ocorrências relevantes à autoridade competente; b) corrigir eventuais inconsistências nos controles e registros; c) adotar as medidas administrativas necessárias à regularização; d) avaliar a aplicação de sanções quando configurado descumprimento contratual; e) instaurar procedimento de responsabilização quando cabível; f) adotar providências para assegurar a continuidade do fornecimento.
Responsável: Gestor da ATA / Fiscais / DOA / Setores envolvidos.	
Risco residual: Probabilidade 1 × Impacto 3 = 3 – Médio.	

6. QUADRO CONSOLIDADO DO RISCO RESIDUAL

ID	RISCO INERENTE	PRINCIPAIS CONTROLES	P RESIDUAL	I RESIDUAL	RISCO RESIDUAL

R01	6 – Alto	Memória de cálculo, histórico, estoque e monitoramento.	1	3	3 – Médio
R02	6 – Alto	Revisão técnica e conferência cruzada dos documentos.	1	3	3 – Médio
R03	6 – Alto	Análise de mercado e revisão das exigências.	1	3	3 – Médio
R04	6 – Alto	Pesquisa de preços e análise de comparabilidade.	1	3	3 – Médio
R05	4 – Médio	Avaliação do parcelamento e competitividade.	1	2	2 – Baixo
R06	4 – Médio	IIRM, CPMM, ensaios e critérios de aceitação.	1	2	2 – Baixo
R07	6 – Alto	Pesquisa de mercado e adequação das condições do certame.	1	3	3 – Médio
R08	6 – Alto	Habilitação, diligência e acompanhamento de desempenho.	1	3	3 – Médio
R09	6 – Alto	Orçamento, aceitabilidade e diligências.	1	3	3 – Médio
R10	6 – Alto	Controle de pedidos e prazos.	1	3	3 – Médio
R11	6 – Alto	Inspeção, ensaios e conferência.	1	3	3 – Médio
R12	6 – Alto	IIRM, CPMM e ensaios.	1	3	3 – Médio
R13	6 – Alto	Controle de prazo de substituição.	1	3	3 – Médio
R14	6 – Alto	Monitoramento de estoque e consumo.	1	3	3 – Médio
R15	3 – Médio	Gestão, fiscalização e controle dos saldos.	1	3	3 – Médio

7. MONITORAMENTO E REVISÃO

O presente Mapa de Riscos deverá ser utilizado como instrumento de acompanhamento durante o desenvolvimento da contratação e durante a execução da ATA de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes.

O gestor e o fiscal deverão comunicar as ocorrências relevantes, especialmente aquelas relacionadas a:

I – atrasos de entrega;

II – desconformidades e rejeições;

III – resultados de inspeções e ensaios;

IV – substituições e complementações;

V – redução crítica dos estoques;

VI – alterações relevantes na demanda;

VII – dificuldades de fornecimento;

VIII – descumprimento de obrigações pela DETENTORA da ATA;

IX – alterações relevantes nas condições de mercado; e

X – quaisquer fatos novos que possam comprometer o resultado da contratação.

A ocorrência de novos eventos ou a alteração significativa da probabilidade ou do impacto dos riscos identificados deverá ensejar a atualização deste Mapa de Riscos, mediante registro no processo administrativo.

8. RESPONSABILIDADES PELO MONITORAMENTO

Diretoria Operacional de Água – DOA (Área requisitante): Compete acompanhar a adequação dos materiais às necessidades operacionais, o consumo, a demanda e os riscos de desabastecimento.

Almoxarifado: Compete acompanhar os estoques, entradas, saídas, saldos e necessidades de reposição.

Comissão Permanente de Materiais e Marcas (CPMM): Compete realizar ou acompanhar as inspeções e ensaios previstos, avaliando a conformidade técnica dos materiais.

Fiscal da ATA: Compete acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar prazos, quantitativos e conformidade dos materiais e comunicar ao gestor situações que demandem providências.

Gestor da ATA: Compete coordenar o acompanhamento da execução, controlar saldos e vigência, consolidar informações dos fiscais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação e adotar ou encaminhar as providências necessárias.

Diretoria de Compras e Suprimentos - DCS (responsável pelas licitações): Compete conduzir a fase de seleção do fornecedor e adotar as providências pertinentes aos riscos relacionados à competição, julgamento, habilitação e resultado do certame.

9. CONCLUSÃO

A análise realizada identificou 15 (quinze) riscos relevantes associados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução da contratação.

Os riscos de maior criticidade estão relacionados ao dimensionamento dos quantitativos, às especificações técnicas, à competitividade, à estimativa de preços, à obtenção de fornecedor apto, ao cumprimento dos prazos de entrega, à qualidade e conformidade dos materiais e à manutenção de estoque suficiente para atendimento das demandas operacionais.

Os controles previstos no Termo de Referência, especialmente a utilização de memória de cálculo, a pesquisa de preços, a análise de mercado, a inspeção técnica pela CPMM, os ensaios de qualidade, a possibilidade de rejeição e substituição dos materiais, a fiscalização da execução e o acompanhamento dos saldos da ATA, constituem mecanismos destinados a reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados e a mitigar seus efeitos.

Após a aplicação dos controles previstos, os riscos residuais foram classificados predominantemente como MÉDIOS, permanecendo sob monitoramento durante a execução da ATA de Registro de Preços.

Considera-se, portanto, que os riscos identificados se encontram devidamente registrados e possuem medidas preventivas e contingenciais compatíveis com a natureza, o objeto e o grau de complexidade da contratação.

O presente Mapa de Riscos deverá integrar a documentação da fase preparatória da contratação, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, as memórias de cálculo e os demais documentos pertinentes.

Sorocaba, 22 de setembro de 2026.

MAURÍLIO RODRIGUES GOMES
Chefe do Departamento de Água

JAIME AUGUSTO ROSSI FARIAS
Diretor Operacional de Água

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL REABERTURA Nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – Processo Administrativo nº 3552205.404.00016242/2026-19 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **aquisição sob demanda, de Conexões em Polietileno, Dispositivos de Medição, Tampas p/ Caixa para Unidade de Medição Dupla de Água, Caixas para Unidade de Medição, Lacres e Cavalete de PVC,** de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação do Objeto**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
...	...		...		

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item "proposta escrita"

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:
Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

Dados do preposto:
Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº /SLC/2026

COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE CONEXÕES EM POLIETILENO, DISPOSITIVOS DE MEDIÇÃO, TAMPAS P/ CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO DUPLA DE ÁGUA, CAIXAS PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO, LACRES E CAVALETE DE PVC, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **.....,** com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a) **.....,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026** - Processo Administrativo nº **3552205.404.00016242/2026-19** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A **DETENTORA,** em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3552205.404.00016242/2026-19** - **SAAE,** obriga-se a fornecer para o SAAE, **sob demanda, conexões em polietileno, dispositivo de medição, tampas p/ Caixa para Unidade de Medição Dupla de Água, Caixas para Unidade de Medição, Lacres e Cavalete de PVC**, destinado a Diretoria Operacional de Água, conforme a quantidade estimada, especificação, marca conforme Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
x	**Especi-ficação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantida-deMáxima**	**Quanti-dade Mí-nima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou vali-dade***

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **DETENTORA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.4. A **DETENTORA** deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no Termo de Referência, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

1.5. As quantidades indicadas no subitem 1.2 da Cláusula Primeira representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

SEGUNDA – DA ADESÃO E REMANEJAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**.

2.1.1. Em decorrência do item supra, não se aplica a possibilidade e remanejamento de quantitativos entre qualquer órgão da Administração Pública.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contada da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da **DETENTORA**, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, conforme Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **SAAE** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, **na forma de anexo**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**, poderá:

3.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.9.2. Adjudicar e firmar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para obtenção do objeto pretendido, desde que devidamente justificado.

QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. A **DETENTORA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no Centro Operacional do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

4.2. O prazo máximo para entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento do Pedido de Compras totalmente firmado.

4.2.1. Correrá por conta da **DETENTORA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

4.2.2. Os objetos serão inspecionados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo ao edital, conforme as normas vigentes declaradas na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais – Anexo ao edital.

4.2.3. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

4.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no presente instrumento.

4.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) da Diretoria Operacional de Água para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços, bem como do pedido de compras originado do presente compromisso. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação, Suprimentos e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

4.5. Representação da DETENTORA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

4.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o **SAAE** convocará a **DETENTORA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação anexo, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA** requerer ao **SAAE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, a **DETENTORA** encaminhará,

juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **SAAE** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **SAAE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **SAAE**, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o **SAAE**, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SAAE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **SAAE** poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **SAAE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido da **DETENTORA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

OITAVA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

8.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026** ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

8.2. Comete infração administrativa a **DETENTORA** e/ou fornecedor que:

I. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

II. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total da ata de registro de preço;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

VI. Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas a **DETENTORA** e/ou ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “V” a “VIII” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor da ata de registro de preço.

C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor da ata de registro de preço.

D. Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor da ata de registro de preço.

E. Para infrações descritas no inciso “IV” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor da ata de registro de preço.

F. Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor da ata de registro de preço.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

8.6. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, autônomo ou nos próprios autos do procedimento licitatório ou de pagamento, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado/Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ato Normativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. A Autarquia deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e inserção das informações no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do Contratado/Fornecedor para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Fornecedor possua e que estejam vigentes.

8.15. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

NONA – RECURSO FINANCEIRO.

9.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04 1100000**.

DÉCIMA – VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O valor total da presente ATA de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em R$..... (.....).

DÉCIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

11.2 Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei n° 13.709/18.

11.3 Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

11.3.1 Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

11.3.2 Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

11.3.3 Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

11.3.4 Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

11.3.5 Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

11.3.6 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por

qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.3.7 Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

11.3.8 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

11.3.9 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11.3.10 Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

11.3.11 Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

11.3.12 Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

11.3.13 Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

11.3.14 Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

11.4 A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

11.5 A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

11.6 A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

11.6.1 Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

11.6.2 Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

11.6.3 Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

11.6.3.1 A **CONTRATADA** deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

11.6.3.2 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

11.6.3.3 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

11.6.3.4 Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

11.7 A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

11.7.1 A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

11.7.2 A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

11.7.3 Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

11.7.3.1 divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

11.7.3.2 aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

11.8 Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

11.9 Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

11.10 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

12.1 O cumprimento da presente **Ata de Registro de Preços** está vinculado aos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao **SEI nº 3552205.404.00016242/2026-19 - SAAE**.

12.2 Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS.

13.1 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 29.084/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 04/2025, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026** e seus anexos.

13.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.4 E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

DETENTORA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade-Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – SEI nº 3552205.404.00016242/2026-19 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()..

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
Nome – Cargo
RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da ata de registro de preço.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Aquisição sob demanda, de Conexões em Polietileno, Dispositivos de Medição, Tampas p/ Caixa para Unidade de Medição Dupla de Água, Caixas para Unidade de Medição, Lacres e Cavalete de PVC

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - **a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - **a)** acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do ATA de registro de preços e seus respectivos aditamentos.

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição sob demanda, de Conexões em Polietileno, Dispositivos de Medição, Tampas p/ Caixa para Unidade de Medição Dupla de Água, Caixas para Unidade de Medição, Lacres e Cavalete de PVC

VALOR (R$): R$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral
glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da ata de registro de preço.

ANEXO IX

INSTRUÇÃO PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

REF. DFD n° 002.DOA.26

Material: Conexões em Polietileno, Dispositivos de Medição, Tampas p/ Caixa para Unidade de Medição Dupla de Água, Caixas para Unidade de Medição, Lacres e Cavalete de PVC para atendimento à Diretoria Operacional de Água.

1. Os materiais constantes na solicitação de compras deverão ser inspecionados de acordo com as normas vigentes, declaradas na especificação técnica, constante no Termo de Referência, anexo.

2. A inspeção será feita por 02 (dois) agentes de qualidade da Comissão Permanente de Cadastro de Materiais e Marcas (CPMM) do SAAE de Sorocaba.

3. Todos os ensaios de inspeção de recebimento determinados pelas normas técnicas **deverão ser preferencialmente realizados em fábrica.** Se a licitante contratada for distribuidora ou revendedora do material ofertado, a mesma deverá informar o endereço do fabricante do material onde a inspeção será realizada.

3.1. A licitante contratada deverá disponibilizar os equipamentos de medição, controles e ensaios devidamente calibrados para a realização da inspeção.

4. Os materiais não poderão ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses, na data da inspeção.

5. O pagamento das despesas de inspeção do(s) agente(s) de qualidade, como combustível, pedágio, refeição e hospedagem, quando necessário, também serão por conta do fornecedor.

5.1. O relatório das despesas, juntamente com os comprovantes serão enviados à empresa ao e-mail do preposto responsável pelo Contrato/Ata de Registro de Preços/Pedido de Compras.

5.2. A empresa deverá informar e-mail da área financeira a qual será copiada quando do envio das despesas.

5.3. O reembolso das despesas deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório, o qual após este prazo a empresa será notificada.

5.3.1. O reembolso deverá ocorrer no mesmo exercício em que a inspeção foi realizada.

Obs. No caso de a inspeção ser em outro estado, a despesa com passagem aérea do(s) agente(s) de qualidade também será por conta do fornecedor.

6. A comunicação quanto a programação da data para a realização das inspeções de recebimento deverá ser feita pela licitante contratada em comum acordo com a empresa credenciada e o SAAE, através dos setores e e-mails a seguir:

Setor de Especif. Qualif. e Insp. de Materiais: idiaradiniz@saaesorocaba.sp.gov.br
Comissão de Materiais e Marcas: leandrorosa@saaesorocaba.sp.gov.br

7. A empresa deverá disponibilizar ao agente de qualidade durante suas atividades, computador e impressora a fim de emissão de relatório de inspeção.

8. No ato da entrega dos materiais no Almoxarifado do SAAE, os mesmos poderão ser recusados pelos funcionários do recebimento, se constatado:

a) o não atendimento dos procedimentos de inspeção mencionados nesta instrução;
b) ausência dos laudos de inspeção correspondentes de cada material;
c) sem a devida identificação com selos do SAAE.

Idiara Maria Diniz
Chefe do Setor de Especificação Qualificação e Inspeção de Materiais

ANEXO X

MÍDIA

Conteúdo da mídia:

1. Especificação Técnica de Projeto (ETP) nº 02;

2. Especificação Técnica de Projeto (ETP) nº 03;

3. Especificação Técnica de Projeto (ETP) nº 04;

4. Especificação Técnica de Projeto (ETP) nº 05;

5. Especificação Técnica de Projeto (ETP) nº 09;

6. Especificação Técnica de Projeto (ETP) nº 18;

7. Especificação Técnica de Projeto (ETP) nº 22;

8. Especificação Técnica de Projeto (ETP) nº 23;

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - SEI nº 3552205.404.00016242/2026-19 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - SEI nº 3552205.404.00016242/2026-19 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - SEI nº 3552205.404.00016242/2026-19 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.